



# EDITAL FACEPE 01/2016

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL (MCT/CNPq/FACEPE)

– Republicado –

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco (SECTI), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público o lançamento da presente Chamada Pública.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. OBJETIVO

Diminuir as desigualdades regionais e estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa em CT&I para atuarem no Estado de Pernambuco, em duas possíveis vertentes:

- a) **Regionalização:** Para atração de doutores provenientes de estados das regiões Sul e Sudeste (exceto Espírito Santo), do Distrito Federal ou de outro país para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa de Pernambuco. É vedada a concessão da bolsa a doutor formado ou residente no estado.
- b) **Interiorização:** Para atração de doutores para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa localizados em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, assim reconhecidas pelo CNPq, no interior do estado. É permitida a concessão da bolsa a doutor formado ou residente no estado de Pernambuco.

#### 1.2. DEFINIÇÕES

1.2.1. Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Acordo CNPq-FACEPE para Cooperação Técnica:** destinado a apoiar o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) no qual uma das ações previstas é a disponibilização, pelo CNPq, de 50 (cinquenta) quotas de bolsas. Pelo Acordo, caberá à FACEPE fazer a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos projetos a serem apoiados, realizar o pagamento de auxílio-enxoval e também de bolsas complementares, enquanto caberá ao CNPq pagar as bolsas DCR, as passagens e o auxílio-instalação.

- b) **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR):** programa para concessão de bolsas de estudo e pesquisa de modo a estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de ensino superior e/ou pesquisa e institutos de pesquisa localizadas em Pernambuco com o objetivo de propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse regional.
- c) **Projeto DCR:** projeto de pesquisa ao qual estão vinculados os seguintes itens:
- *Pelo CNPq:* bolsa DCR, passagem aérea para vir para Pernambuco e auxílio-instalação;
  - *Pela FACEPE:* bolsa complementar e auxílio-enxoval para uso no projeto de pesquisa;
  - *Pela instituição parceira:* complementação com recursos de terceiros em temas específicos e cuja postulação seja aprovada, podendo ser em forma de complementação de bolsa ou apoio financeiro ao projeto.

### 1.3. ELEGIBILIDADE E REQUISITOS

São elegíveis para apoio pesquisadores com experiência em CT&I e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa em CT&I que se enquadrem em uma das vertentes do Programa (vide item 1.1).

#### 1.3.1. Critérios de classificação dos bolsistas:

A classificação dos bolsistas para fins deste Edital obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Pesquisador A:** doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução e/ou coordenação de projetos de CT&I e na criação e/ou consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos nacional e internacional, e experiência na formação de mestres e/ou doutores.
- b) **Pesquisador B:** doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com experiência comprovada na execução e/ou coordenação de projetos de CT&I; ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos nacional e internacional.
- c) **Pesquisador C:** doutor com menos de 5 (cinco) anos, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações, no mínimo, de âmbito nacional.

#### 1.3.2. Para o solicitante (candidato à bolsa DCR):

- a) Em qualquer vertente (*Regionalização e Interiorização*):
  - Possuir título de doutor;
  - Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;
  - Não ter sido beneficiário da mesma modalidade de bolsa por mais de 36 meses;
  - Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

- Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- Apresentar visto de permanência no país (para candidato estrangeiro);
- Assumir o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

b) *Vertente Regionalização* (adicionalmente ao item "a", acima):

- O projeto de pesquisa deverá ser executado em instituições acadêmicas e/ou institutos de pesquisa de Pernambuco;
- Exceção permitida:
  - a) Candidato oriundo de estados das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste (exceto o Distrito Federal) ou o Espírito Santo: APENAS se estiver classificado como pesquisador A ou B (vide item 1.3.1) e possuir uma produção científica relevante (bem acima da média).

c) *Vertente Interiorização* (adicionalmente ao item "a", acima):

- Permite que o candidato seja radicado em Pernambuco, nos demais estados da Federação ou do exterior. Contudo, a execução do projeto de pesquisa deve ser em instituição não localizada em Recife ou em sua região metropolitana;

**1.3.3. Para a instituição na qual o projeto será desenvolvido:**

- a) Estar localizada em Pernambuco, nas vertentes regionalização e interiorização;
- b) Manter um setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Emitir declaração de anuência para desenvolvimento do projeto em suas instalações;
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- e) Designar um profissional que possua vínculo com a instituição executora para a supervisão das atividades do bolsista.

**1.3.4. Para o projeto de pesquisa:**

- a) Ser compatível com a atuação da instituição executora e com a duração da bolsa;
- b) Ser aprovado no mérito após análise por especialistas, segundo as regras para a seleção;
- c) Apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis quando solicitados;
- d) Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- e) Apresentar os financiamentos já obtidos, se pertinente;
- f) Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

## EDITAL FACEPE 01/2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL (DCR)

### 1.4. BENEFÍCIOS

Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

Instituição	Benefícios	Características
CNPq	Bolsa DCR <sup>(1)</sup>	com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses no nível de enquadramento feito pelo CNPq, em consonância com o item 1.3.1 deste Edital e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País disponível em <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais">http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais</a> .
	Auxílio-instalação <sup>(2)</sup>	equivalente a 02 (duas) mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq.
	Auxílio-deslocamento <sup>(2)</sup>	de acordo com tabela específica, pago no momento da concessão pelo CNPq.
FACEPE	Auxílio-enxoval	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) liberado nos 2 (dois) primeiros anos de concessão da bolsa.
	Bolsa complementar DCR (complemento PE)	R\$ 900,00 (novecentos reais) no valor da bolsa, independentemente do nível de classificação do candidato em relação à bolsa concedida pelo CNPq, especificada no item 1.3.1 . ( <a href="http://agil.facepe.br/tabelas.php">http://agil.facepe.br/tabelas.php</a> ).
Instituição parceira (recursos de terceiros)	Bolsa complementar ou auxílio financeiro	(vide item 1.6.2) – é necessária postulação expressa no momento da submissão eletrônica, ficando condicionada à aprovação da instituição parceira.

- (1) A duração total da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas DCR implementadas ao beneficiário. As prorrogações de bolsas já concedidas serão permitidas desde que respeitada a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.
- (2) O bolsista fará jus ao auxílio-instalação e ao auxílio-deslocamento, quando pertinentes, uma única vez, mesmo que venha a ser beneficiados com bolsa DCR em outro Estado. Caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, não fará jus a estes benefícios.

### 1.5. QUANTIDADE DE BOLSAS

O presente edital, vinculado ao Acordo nº 08/2012 DCR 2012-2017 – CNPq/FACEPE, contempla a oferta de 50 (cinquenta) quotas de bolsas do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) em 3 (três) chamadas anuais com seus respectivos benefícios listados abaixo.

### 1.6. RECURSOS FINANCEIROS

#### 1.6.1. CNPq e FACEPE:

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 21.315.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e quinze mil reais), concedendo-se até 50 (cinquenta) quotas de

## EDITAL FACEPE 01/2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL (DCR)

---

Bolsas do Programa DCR e 50 (cinquenta) quotas de Bolsa Complementar DCR para projetos desenvolvidos no período máximo de 03 (três) anos, sendo R\$ 12.765.000,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (MCT/CNPq) e R\$ 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) oriundos do Tesouro Estadual, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das agências.

### 1.6.2. Instituições parceiras:

Empresas, institutos de pesquisa, instituições de educação superior, fundações universitárias, organizações não-governamentais e outras entidades interessadas em apoiar os projetos institucionais aprovados poderão alocar recursos adicionais para os projetos aprovados, tanto para despesas de custeio e capital, como para complementar o valor da bolsa DCR pago conjuntamente pelas agências federal e estadual, desde que tais recursos não sejam provenientes da mesma fonte pagadora do Governo Federal ou do Governo Estadual

As ofertas atualmente disponíveis de recursos adicionais referidas no item 0 podem ser consultadas em [http://www.facepe.br/pub\\_files/INSTITUICOES\\_RecAdicionais\\_DCR.pdf](http://www.facepe.br/pub_files/INSTITUICOES_RecAdicionais_DCR.pdf). Os proponentes que desejarem postular complementação do valor das bolsas com esses recursos adicionais deverão indicar essa postulação no formulário eletrônico (AgilFAP).

Obs.: A concessão das bolsas DCR (CNPq e FACEPE) e da bolsa complementar de terceiros são decididas separadamente.

## 2. SUBMISSÃO, JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

### 2.1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 2.1.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.facepe.br/>. Para acessar o formulário eletrônico, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa", o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção "Editais vigentes" e o edital "01/2016 - Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR";
- 2.1.2. O projeto deve ter conteúdo claramente caracterizado como pesquisa em CT&I, além de:
  - a) Ser compatível com a atuação da instituição executora e com a duração da bolsa;
  - b) Ser aprovado no mérito após análise por especialistas, segundo as regras para a seleção.
- 2.1.3. A descrição do projeto deve detalhar o plano de trabalho e conter ao menos as informações abaixo, a fim de permitir a sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento:
  - a) Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;

- b) Justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, e os benefícios para o programa de pós-graduação, tais como a consolidação de uma nova linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico, ou a criação de uma área de concentração;
- c) Metodologia a ser utilizada;
- d) Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;
- e) Resultados pretendidos, com a descrição detalhada dos indicadores a serem alcançados, o progresso científico e tecnológico esperado, o impacto para o desenvolvimento do estado, as criações ou inovações tecnológicas a serem obtidas, bem como suas aplicações industriais, quando for o caso;
- f) Referências bibliográficas.

2.1.4. A proposta deve ainda conter os seguintes itens ou informações específicas:

- a) Orçamento detalhado do desenvolvimento total do projeto, por item de dispêndio;
- b) Plano de trabalho e cronograma do projeto apresentado;
- c) Infraestrutura física e tecnológica necessária, já disponível na instituição proponente ou a ser instalada;
- d) Indicação sobre a possível aderência do projeto à Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação);
- e) Outras informações julgadas relevantes.

### **2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS:**

- 2.2.1. Os projetos institucionais a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 40 (quarenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), estando a vigência máxima das Bolsas DCR e da respectiva Bolsa Complementar de terceiros limitada a 36 (trinta e seis) meses.
- 2.2.2. Em nenhuma hipótese a vigência da(s) Bolsa(s) Complementar(es) DCR (FACEPE) e BCT (recursos de terceiros) poderá ultrapassar a da bolsa DCR (CNPq) à qual está associada.
- 2.2.3. O proponente deverá comunicar imediatamente à FACEPE quando se desligar do projeto a fim de que todas as suas bolsas – DCR (CNPq e FACEPE) e BCT (se houver) – sejam canceladas. O não atendimento dessa obrigação implicará em corresponsabilidade do proponente pelo eventual pagamento indevido de mensalidades de bolsa, passando a ser considerado inadimplente com a FACEPE e o CNPq até que sejam devolvidos os valores indevidamente pagos.
- 2.2.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2.1, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto de pesquisa deve ser

gerado fora do Formulário de Propostas online e anexado a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 1,5 Mb (um e meio megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE;

- 2.2.5. Para os casos de bolsa complementar de terceiros, descrita no item 1.4.3, deverá ser pleiteada no momento da submissão eletrônica através do formulário de solicitação;
- 2.2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

### 2.3. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA E COMPLEMENTAR (IMPRESSA):

2.3.1. A **documentação eletrônica** para solicitação da bolsa DCR no sistema AgilFAP consiste de:

- a) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades;
- b) Currículo atualizado;
- c) Diploma de doutorado;
- d) Os seguintes documentos digitalizados *em um único arquivo*:
  - a. Carta de Aceite da Instituição/Empresa Acolhedora (ANEXO I);
  - b. Declaração quanto aos Requisitos da Instituição/Empresa Acolhedora (ANEXO II);
  - c. Declaração quanto ao Vínculo Empregatício (ANEXO III) e
  - d. Declaração de indicação de bolsista – form098a (ANEXO IV);

2.3.2. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega da seguinte **documentação complementar (impressa)**:

- a) Formulário preenchido e assinado (gerado a partir do preenchimento do formulário *on-line*);
- b) Parecer de Comitê de Ética, se necessário.

2.3.3. A documentação complementar deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

2.3.4. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio, também em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo, com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

### 2.4. ITENS FINANCIÁVEIS

2.4.1. Em cada proposta submetida ao presente edital compreende os seguintes itens:

- a) *Bolsa DCR* com duração de até 3 (três) anos e valor mensal conforme a categoria em que se enquadrar o proponente de valor mínimo (tabela de 2014) de R\$ 4.200,00 (quatro mil

e duzentos reais), a ser implementada e paga diretamente pelo CNPq ao bolsista após a homologação pela instituição federal;

- b) *Auxílio-instalação* no valor equivalente a 2 (duas) mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq;
- c) *Auxílio-deslocamento*, conforme [tabela específica](#), pago no momento da concessão pelo CNPq;
- d) *Bolsa Complementar DCR* com duração de até 3 (três) anos e valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) pagas pela FACEPE, independentemente do nível de classificação do candidato em relação à bolsa concedida pelo CNPq. (<http://agil.facepe.br/tabelas.php>);
- e) *Auxílio Financeiro* de custeio para despesas do projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), pagos pela FACEPE em 2 (duas) parcelas anuais.

2.4.2. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da CAPES e da FACEPE.

2.4.3. Os recursos do auxílio financeiro são concedidos exclusivamente para gastos com as atividades do bolsista no projeto e poderão ser utilizados para despesas com:

- a) Material permanente, de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias, de acordo com as normas das agências financiadoras, para participação em congressos ou estágios bem como para a realização de trabalho de campo.

2.4.4. Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em <http://agil.facepe.br/documentos.php>

2.4.5. O auxílio financeiro somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. O saldo remanescente ao final da vigência deverá ser devolvido a FACEPE no momento da apresentação da prestação de contas final.



## EDITAL FACEPE 01/2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL (DCR)

### 2.5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos deste edital não poderão cobrir despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, móveis e similares, e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos do projeto), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- b) Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

### 2.6. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP 2.186, Decreto 3.945/01, Decreto 98.830/90, Portaria MCT 55/90 e Decreto 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

### 2.7. CRONOGRAMA ANUAL

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE	04/01/2016
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	A partir de 04/01/2016
<b>1ª rodada</b>	
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 17h00 do dia 31 de Dezembro
Contratação das propostas aprovadas	A partir de Maio
<b>2ª rodada</b>	
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 17h00 de 30 de Abril
Contratação das propostas aprovadas	A partir de Setembro
<b>3ª rodada</b>	
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 17h00 de 31 de Agosto
Contratação das propostas aprovadas	A partir de Janeiro

## 2.8. ETAPAS DO JULGAMENTO E RESULTADOS

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações em etapas sucessivas:

### 2.8.1. **ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

### 2.8.2. **ETAPA II – Análise por Consultores ad hoc**

Envio a pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc*, especialistas no tema proposto, e que sejam bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que não estejam relacionado ao projeto e de outra Unidade da Federação distinta daquela onde será executado.

### 2.8.3. **ETAPA III – Análise pelo Comitê de Julgamento**

Avaliação pelo Comitê Assessor composto por representantes da FACEPE e avaliador externo (bolsista PQ ou DT que não seja de Pernambuco e nem esteja relacionado ao projeto). O parecer do Comitê de Julgamento sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata de julgamento, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Nota: Somente serão levados ao Julgamento propostas que contenham dois pareceres Ad Hoc favoráveis. As propostas *sem* pareceres Ad Hoc favoráveis suficientes são avaliadas na rodada seguinte.

### 2.8.4. **ETAPA IV – Avaliação pela Diretoria da FACEPE e encaminhamento ao CNPq**

Deliberação da Diretoria da FACEPE acerca das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento. Encaminhamento ao CNPq das indicações acompanhadas da documentação pertinente.

### 2.8.5. **ETAPA V – Homologação pelo CNPq**

Deliberação do CNPq para as propostas recomendadas pela FACEPE.

### 2.8.6. **ETAPA VI – Resultado do Julgamento**

- a) As propostas homologadas pelo CNPq receberão, diretamente daquela instituição de fomento, uma carta convite de concessão da bolsa.
- b) Os proponentes classificados em lista de espera pela FACEPE serão comunicados, via correspondência eletrônica, sua situação e previsão de encaminhamento para análise pelo CNPq.

- c) Todos os proponentes do presente Edital, que tiverem seus projetos não recomendados tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

### 2.8.7. ETAPA VII – Análise da Bolsas Complementares

Apenas as propostas aprovadas na etapa anterior que pleitearam aderência a temas que dispunham de recursos adicionais de terceiros no momento da submissão terão seus méritos julgados por um comitê indicado pela respectiva instituição parceira.

O resultado da avaliação de cada instituição será publicado na página da FACEPE após homologação pela Diretoria da FACEPE.

## 2.9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 2.9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer final relativo à sua proposta.
- 2.9.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo as orientações disponíveis no link: <http://www.facepe.br/editais/recursos-administrativos>.
- 2.9.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE e, em seguida, encaminhadas para ratificação ao CNPq.

## 2.10. CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 2.10.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificadas a quota de Bolsa DCR aprovada para apoio e a possibilidade de uma quota de bolsa complementar (desde que postulada na submissão da proposta), cuja implementação dependerá da aprovação da Instituição parceira ofertante da complementação.
- 2.10.2. A contratação das bolsas será realizada diretamente com o proponente. A complementação DCR, paga pela FACEPE, terá vigência idêntica à bolsa aprovada pelo CNPq. A bolsa complementar de terceiros (na modalidade Bolsa de Cooperação Técnica – BCT) será realizada em uma segunda instância, após aprovação pela Instituição parceira e poderá ter vigência diferenciada conforme o critério da instituição patrocinadora.
- 2.10.3. A partir da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) aprovado, o mesmo será encaminhado ao CNPq e a FACEPE ficará no aguardo da confirmação da

implantação da bolsa DCR contendo a informação de seu início e duração. Uma vez confirmada a implementação da bolsa principal, a FACEPE implantará a sua complementação com a mesma vigência da do CNPq e encaminhará para a Instituição parceira, se for o caso, o projeto de pesquisa para avaliação da postulação de complementação de terceiros.

2.10.4. A postulação para complementação de terceiros para será analisada em separado e de forma independente do CNPq e da FACEPE. Apenas os proponentes que forem aprovados e tiverem suas bolsas DCR (CNPq e FACEPE) implantadas, farão jus ao encaminhamento de seus projetos às instituições parceiras ofertantes de recursos adicionais de terceiros (vide 1.6.2).

### **2.11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

2.11.1. A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) ou de qualquer das quotas de bolsa de pós-doutorado dele integrantes poderá ser cancelada pelas Diretorias da FACEPE e do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

2.11.2. A bolsa complementar de terceiros poderá ser cancelada a qualquer tempo pela instituição patrocinadora uma vez que se constate que o projeto não mais apresenta a aderência ao tema de interesse daquela considerada na aprovação.

2.11.3. Caso um bolsista venha a adquirir vínculo empregatício, sob quaisquer pretextos, as bolsas (CNPq e FACEPE) serão canceladas. E havendo complementação de bolsa por instituição parceira (BCT), esta também será cancelada.

### **2.12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

2.12.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita exclusivamente pelo bolsista DCR por correspondência eletrônica ou ofício.

2.12.2. Caberá ao solicitante (bolsista DCR) o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e final para avaliação da FACEPE, por via eletrônica através do sistema AgilFAP e cópia impressa à Fundação, em até 30 dias antes do mês de aniversário de assinatura do Termo de Outorga. O relatório digital consistirá em um **único arquivo** que contenha as informações do desenvolvimento do Projeto e parecer do Supervisor assinado, a ser anexado no Sistema AgilFAP. Recomenda-se utilizar o modelo de relatório descrito no ANEXO IV. Deverá ser entregue no protocolo da Fundação uma cópia impressa do relatório e parecer em até 7 dias.

## EDITAL FACEPE 01/2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL (DCR)

---

- 2.12.3. Ao término da vigência, ou em caso de cancelamento da bolsa, entregar o relatório final de atividades e o parecer do supervisor assinado (por via eletrônica e 1 cópia impressa para a Fundação), conforme Roteiro descrito no ANEXO IV.
- 2.12.4. O cancelamento da bolsa deverá ser feito pelo pesquisador através de ofício, encaminhado ao analista de CT&I da FACEPE responsável pela área de conhecimento ao qual está vinculado o projeto no Sistema AgilFAP, constando justificativa para cancelamento bem como ser explícito quanto à data de último pagamento de bolsa.
- 2.12.5. Independentemente do relatório anual apresentado, os beneficiários da Bolsa Complementar DCR deverão participar de seminário anual organizado pela FACEPE no qual apresentarão as atividades realizadas, os resultados obtidos, as dificuldades encontradas, entre outros tópicos no período desde o último seminário de avaliação ou sua implantação (o que for precedente) diante de um comitê avaliador formado por pesquisadores especialmente convidados para esse propósito, podendo contar, ainda com representante do CNPq;
- 2.12.6. A falha na entrega dos relatórios anuais do proponente levará à suspensão do pagamento das bolsas;
- 2.12.7. Para a liberação da segunda parcela, uma prestação de contas parcial relativa ao uso dos recursos concedidos para despesas de custeio deve ser encaminhada à FACEPE pelo proponente antes de completados um ano de assinatura do auxílio;
- 2.12.8. No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, os proponentes deverão apresentar à FACEPE prestação de contas final dos recursos recebidos;
- 2.12.9. A Prestação de Contas Financeira deve obedecer ao descrito no Manual de Prestação de Contas Financeira (<http://agil.facepe.br/documentos.php>), sendo encaminhada a documentação pertinente em envelope devidamente identificado como nº do processo diretamente ao Setor de Prestação de Contas da Fundação, através do Setor de Protocolo.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

#### 3.1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FACEPE, o CNPq ou os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

## EDITAL FACEPE 01/2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL (DCR)

---

- b) Deverá ser comunicada à FACEPE, pelo bolsista, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, cabendo à FACEPE dar imediata ciência do fato ao CNPq, sugerindo providências.
- c) A Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a FACEPE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- d) As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- e) A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FACEPE e no CNPq (Resolução Normativa 044/2013, de 17/12/2013, disponível em [http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100343](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343)).

### 3.2. PUBLICAÇÕES:

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do MCT/CNPq (e da Instituição Terceira, se for o caso).

### 3.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FACEPE e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

### 4.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Diretoria Científica da FACEPE ([diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br)) ou para a Unidade de fomento, de acordo com a área de conhecimento:

- Ciências Agrárias: [agrarias@facepe.br](mailto:agrarias@facepe.br)
- Ciências Biológicas: [biologicas@facepe.br](mailto:biologicas@facepe.br)
- Ciências da Saúde: [saude@facepe.br](mailto:saude@facepe.br)
- Ciências Exatas: [exatas@facepe.br](mailto:exatas@facepe.br)
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: [humanas@facepe.br](mailto:humanas@facepe.br)

- Engenharias: [engenharias@facepe.br](mailto:engenharias@facepe.br)

#### **4.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito junto ao Suporte AgilFAP ([agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou 81-3181-4617), de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 17h00.

#### **4.3. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca da Prestação de Contas Financeira podem ser obtidos junto à Unidade de Prestação de Contas ([prestacaodecontas@facepe.br](mailto:prestacaodecontas@facepe.br) ou pelo telefones 81-3181-4618, 3181-4619 e 3181-4629), de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 12h00.

### **5. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 27 de junho de 2016.

***Abraham Benzaquem Sicsu***

Diretor Presidente

***Paulo Roberto Freire Cunha***

Diretor Científico

## ANEXO I

(papel timbrado da Instituição)

### Modelo de Carta de Aceite para Instituição/Empresa Acolhedora

Em atendimento aos itens 9.4.2.e e 9.6.3.c da RN 016/2006 do CNPq, anexo IX, declaro que a Universidade/Empresa \_\_\_\_\_, tem total interesse no desenvolvimento e execução do Projeto proposto pelo(a) Pesquisador(a) Dr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, intitulado \_\_\_\_\_, sendo esta pesquisa compatível com as prioridades desta Instituição/Empresa.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Reitor da Universidade/Presidente da Empresa



## ANEXO II

(papel timbrado da Instituição)

Modelo de Declaração quanto aos Requisitos da Instituição/Empresa Acolhedora

Em atendimento aos itens descritos da RN 016/2006 do CNPq, anexo IX, o Departamento \_\_\_\_\_, ligado ao Centro \_\_\_\_\_ da Universidade \_\_\_\_\_/Empresa informa/compromete a :

- manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação (item 9.4.2.a);
- estar localizada na região NE em microrregião reconhecida pelo CNPq como de baixo desenvolvimento científico e tecnológico (item 9.4.2.b);
- dispor de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria empresa (ou em instituição parceira, acadêmica ou não) (item 9.4.2.c);
- a deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção (item 9.4.2.d);
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq sob protocolo (pesquisar em <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do>) (item 9.4.2.f);
- a supervisão das atividades do bolsista (item 9.4.2.g) pelo/a Prof. (a) Dr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_;
- oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegura a inserção do candidato em grupo existente (item 9.4.2.h);

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor Dr XXXXXXXXXXXX  
Chefe do Departamento XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

Modelo de Declaração quanto ao Vínculo Empregatício

Em atendimento ao item 9.4.1.b da Resolução Normativa do CNPq RN016/2006, anexo IX, eu XXX, CPF XXX, Doutor(a) em XXX, declaro estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação, não exercer função ou cargo público remunerado e/ou receber remuneração regular durante a vigência aprovada da bolsa do Programa de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, proposta a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE. Ressalto conhecimento das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

# EDITAL FACEPE 01/2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL (DCR)



processo nº \_\_\_\_\_

Leia as instruções para preenchimento no endereço [http://www.cnpq.br/formularios/i\\_f098.htm](http://www.cnpq.br/formularios/i_f098.htm) antes de iniciar.

- 1 - Modalidade da bolsa:**  Pesquisador Visitante - PV  Desenvolvimento Científico Regional - DCR  Recém-Doutor - RD  
 Pós-Doutorado Sênior - PDS  Pós-doutorado Júnior - PDJ  Pós-Doutorado Empresarial - PDI  
 Doutorado-Sanduíche Empresarial - SWI  Doutorado - Sanduíche no País - SWP  Fixação de Recursos Humanos - SET

## 2 - Identificação do(a) bolsista

CPF	Nome completo, sem abreviação				
Data Nascimento	Sexo <input type="checkbox"/> masc. <input type="checkbox"/> fem.	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
Nacionalidade <input type="checkbox"/> Bras. <input type="checkbox"/> Estrang.	País	Passaporte	Visto Permanente - Período de vigência De a		
Logradouro				Bairro	
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Fax
		End.eletrônico			
BANCO DO BRASIL S/A		Banco	Nome da Agência	Nº da Agência	Nº da Conta-Cartão (se houver)
		001			

## 3 - Instituições de vínculo funcional/empregatício

Nome Completo				Sigla	
Cargo	Nível	Função de Confiança (Gratificações)	Remuneração/Salário (anexar comprovante) R\$		
Regime Jurídico <input type="checkbox"/> RJU <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Sem vínculo	Situação <input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Aposentado	Regime de Trabalho <input type="checkbox"/> Tempo Parcial-TP <input type="checkbox"/> Tempo Integral-TI <input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva-DE			

  

Nome Completo				Sigla	
Cargo	Nível	Função de Confiança (Gratificações)	Remuneração/Salário (anexar comprovante) R\$		
Regime Jurídico <input type="checkbox"/> RJU <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Sem vínculo	Situação <input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Aposentado	Regime de Trabalho <input type="checkbox"/> Tempo Parcial-TP <input type="checkbox"/> Tempo Integral-TI <input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva-DE			

---

#### 4 - Instituições por onde se aposentou

Nome Completo			Sigla
Cargo	Nível	Data da Aposentadoria	Rendimento da Aposentadoria (anexar comprovante) R\$
Nome Completo			Sigla
Cargo	Nível	Data da Aposentadoria	Rendimento da Aposentadoria (anexar comprovante) R\$

---

#### 5 - Concordância da instituição (represente legal)

Data	Cargo/Função	Assinatura/Carimbo
------	--------------	--------------------

---

#### 6 - Termo de compromisso

Declaro conhecer e concordar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, com as normas gerais para concessão de bolsas individuais no país fixadas pelo CNPq e assumo o compromisso de cumpri-las durante a vigência da bolsa, dedicando-me integralmente às atividades de pesquisa ou pesquisa/ensino. Declaro, também, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura
-------	------	------------

---

#### 7 - Documentos comprobatórios para implementação da bolsa

A documentação, abaixo, especificada para cada modalidade é indispensável para implementação da bolsa. Favor identificar a documentação em função da sua modalidade, anexá-la a este formulário de Declaração de Bolsista Pesquisador e encaminhá-los imediatamente ao CNPq.

**PV (Pesquisador Visitante brasileiro)** - Comprovante de remuneração/salário, inclusive proveniente de aposentadoria.

**PV (Pesquisador Visitante estrangeiro)** - Visto de entrada no País, com período compatível ao da concessão da bolsa.

**PV, DCR, RD e PD, PDI** - Comprovante do título de doutor, ou de mestre para modalidade DCR, categoria/nível 3A - cópia autenticada.

**SET (Fixação de Recursos Humanos)** - Cópia autenticada do certificado de mais alto nível, com base no nível de enquadramento (vide tabela de bolsas do CNPq)

**PV, DCR, RD, PD, SET, PDI, SWI e SWP** - Carta da instituição de destino, justificando a necessidade da participação do candidato nas atividades de seus grupos de pesquisa, declarando interesse em sua absorção definitiva (DCR e RD) e informando, com exatidão, a data do início e o local das atividades do bolsista (PV, DCR, RD, PD, SET, PDI, SWI, SWP).

---

#### LINKS E ENDEREÇOS PARA CONSULTA

(esta seção não precisa ser enviada ao CNPq)

[http://www.cnpq.br/formularios/i\\_f098.htm](http://www.cnpq.br/formularios/i_f098.htm) - Apresentação do Formulário de Declaração de Bolsista Pesquisador - formulário 098.  
[http://www.cnpq.br/formularios/i\\_f098.htm](http://www.cnpq.br/formularios/i_f098.htm) - Instruções para preenchimento do Formulário de Declaração de Bolsista Pesquisador.  
[http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/calendario.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/calendario.htm) - Calendário - datas e prazos.  
[http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/tabvalores/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/tabvalores/index.htm) - Tabela de Valores das Bolsas de Pesquisa.

Observação: Na hipótese do Campo 3 e 4 (Instituições de vínculo funcional/empregatício e Instituições por onde se aposentou) deste Formulário de Declaração de Bolsista Pesquisador for insuficiente, apague ("delete") todo o texto desta página (LINKS E ENDEREÇOS PARA CONSULTA) e informe na mesma qualquer rendimento com ou sem vínculo empregatício.

## ANEXO V

### Roteiro para elaboração da proposta APQ

1. Identificação:
  - a. Instituição de Origem
  - b. Nome do Pesquisador
  - c. Período de vigência
  
2. Introdução
3. Objetivos
  - a. Gerais
  - b. Específicos
4. Cronograma de execução
5. Orçamento com justificativa
  - a. Geral
  - b. Detalhado
6. Resultados esperados:
7. Equipe de desenvolvimento do Projeto.
8. Informações adicionais e relevantes.

O Projeto deve ter no máximo 20 páginas, ser anexado ao Sistema AgilFAP e entregue à FACEPE.

## ANEXO VI

### Roteiro sugerido para Relatórios Parciais/Final

1. Identificação:
  - a. Nº do Processo
  - b. Nome do Aluno
  - c. Instituição de Origem
  - d. Nome do Supervisor
  - e. Período de vigência
2. Atividades desenvolvidas
3. Resultados obtidos
4. Discussão dos resultados
5. Conclusões Relevantes, incluindo:
  - a. O cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos resultados previstos na submissão da proposta;
  - b. O impacto do projeto na produção técnico-científica do bolsista e do supervisor;
  - c. A contribuição para difusão de tecnologia/conhecimento no estado;
6. Publicações efetuadas no período, se houver.
7. Parecer do supervisor da Instituição de origem (desempenho do aluno nas atividades propostas e executadas).
8. Informações adicionais e relevantes.

O relatório deve ter no máximo 10 páginas, incluindo o Parecer do Supervisor e Capa; ser anexado ao Sistema AgilFAP. A cópia impressa deverá ser entregue à FACEPE, juntamente com o comprovante de submissão e cópia do parecer do supervisor assinado.